



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) automóvel zero quilômetro para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Tal ação visa reforçar e modernizar a frota da Saúde, com o objetivo de oferecer mais conforto e segurança aos servidores que atuam diariamente na assistência à população usuária do SUS. Tem o objetivo, ainda, de aperfeiçoar a capacidade de atendimento aos pacientes e diminuir os custos de manutenção dispendidos mensalmente junto aos serviços contratados para essa finalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa suprir a necessidade de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo mais segurança, conforto e eficiência àqueles que utilizam desse meio de assistência, além de possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores motoristas. A atual frota encontra-se insuficiente e com elevado custo de manutenção.

3. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Veículo Zero Quilômetro; Tipo Minivan; Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026 ou superior; Cor: Branca; Capacidade Mínima: 07 lugares (06 passageiros + 01 motorista); Portas: mínimo de 04 (quatro); Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, com antiesmagamento. Travas elétricas nas 4 (quatro) portas, porta-malas e tampa do combustível. Alarme antifurto integrado ao sistema de vidros e travas. Airbags. Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes. Desembaçador do vidro traseiro. Faróis com regulagem de altura. Potência mínima de 100 cv (etanol/gasolina). Direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura. Assistente de partida em acive. Controle de estabilidade e tração. Transmissão automática mínima de 06 (seis) velocidades, com opção de troca manual. Ar condicionado e ar quente. Luz no porta-malas. Ajuste elétrico dos retrovisores. Banco do motorista com regulagem de altura e bancos traseiros bipartido. Sistema de fixação de cadeiras para crianças. Computador de bordo com mostradores de consumo médio, velocidade média e autonomia. Kit multimídia, entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto-falantes nas 4 (quatro) portas. Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro. Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros. Porta-malas com capacidade mínima de 160 (cento e sessenta) litros, com ocupação de 7 (sete) pessoas. Sistema de freios ABS. Encosto de cabeça para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

ocupantes. Extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 24 meses. O licitante deverá apresentar a proposta de acordo com o descritivo acima, incluindo marca, modelo e ficha técnica. O veículo deve atender a todas as normas de segurança, conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN.

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O veículo deverá ser entregue em até 45 dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Raposo, nº 190, Centro, Igarapé do Tietê/SP, CEP 17.350-039, de segunda a sexta-feira, das 7h às 10:30h e das 13h às 16:30h. A PREFEITURA pagará pelos valores contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma prevista no edital, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

De acordo com avaliações realizadas, identificamos os seguintes valores:

WEBMOTORS 03.347.828/0001-09	ICARROS 03.991.201/0001-96	CHEVROLET 59.275.792/0001-50
VALOR	VALOR	VALOR
R\$121.890,00	R\$105.968,00	R\$165.840,00

7. – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1. – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento firmado;
- 7.2. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. – Notificar a empresa, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. – Efetuar o pagamento à empresa do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;
- 7.6. – Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

parcial do objeto;

- 7.7. – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8. – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.9. – Notificar a emitente das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.10. – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

8.5 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

ou por seus prepostos.

8.6 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.7 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

8.8 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.11 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão do Contrato
Nome: Marcelo José Olivato
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 702 (Emenda Estadual).

Igarapé do Tietê/SP, 06 de maio de 2026.

Marcelo José Olivato
Secretário Municipal de Saúde

